



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0320/2024¹

“Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao município de Timbó o imóvel que especifica”.

Autor: Tribunal de Justiça

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Poder Judiciário, que por intermédio do Tribunal de Justiça, autoriza a reversão da doação de imóvel do Estado ao município de Timbó, que abrigada a antiga sede do Fórum daquela Comarca.

O imóvel de que trata a proposta é constituído por terreno e edifício de dois pavimentos, que será utilizado pela municipalidade para atendimento do público em serviços administrativos.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual, em seu art. 12, § 1º, que prevê a necessidade de prévia autorização legislativa para a doação de bens imóveis do Estado.

¹ <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/proposicoes/KAxPy/comissoes-tramitar>



Além disso, observo também que a matéria vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa está em consonância com a Lei estadual nº 5.704, de 28 de maio de 1980, que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

A partir do exposto, com base nos regimentais arts. 72 e 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0320/2024.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator